



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 8 de setembro de 2026 - Edição nº 958

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/2026: "Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências."
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 26/2026: "Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências."
- QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATO FORMAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade ao servidor **JOSÉ VIRGENS ALVES** ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria de Saúde deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº163/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 09/09/2026 e término no dia 09/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **27/03/2012 a 27/03/2017**.

Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 08 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **SÉRGIO BARROS MOREIRA**
Data: 08/09/2026 10:51:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



PORTARIA MUNICIPAL Nº 26/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade a servidora **DILMA RIBEIRO DE LIMA GÔDEZ** ocupante de cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº162/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 09/09/2026 e término em 09/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **21/03/2007 a 21/03/2012**.

Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 08 de setembro de
2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **SÉRGIO BARROS MOREIRA**
Data: 08/09/2026 10:51:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA BANCO BRADESCO S/A, NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BANCO BRADESCO S/A**, situada à Cidade de Deus, s/nº, Bairro Vila Yara, no Município de Osasco/SP, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada pela Senhora **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, portadora do RG nº 586612203 SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34 (daniela.oyadomari@bradesco.com.br, tel: 11 3684-3175), e pela Senhora **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, portadora do RG nº 221.204.854 SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 (eliete.souza@bradesco.com.br, tel: 11 3684-3175), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato original na forma e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "b" c/c art. 107 e art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Sexta do Contrato original nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e conveniadas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **21 de setembro de 2026** e encerrando-se em **20 de setembro de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALORES O presente Termo Aditivo reajusta as tarifas de prestação de serviço previstas na Cláusula Décima Quinta do contrato original pela variação acumulada do **IGP-M/FGV** dos últimos 12 (doze) meses (2,16%), passando os valores unitários para:

R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por documento recebido em correspondentes bancários;

R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por documento recebido através de Internet;

R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por documento recebido em autoatendimento;

R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por documento recebido em débito automático.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Adesão nº 001/2021 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Maetinga-BA, 17 de setembro de 2026.

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 02/09/2026 16:58:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal (*CONTRATANTE*)
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA
OYADOMARI:89988779534
BANCO BRADESCO S/A
Daniela Sampaio de Souza Oyadomari (*CONTRATADA*)
ELIETE MARIA MARTINS
DE SOUZA:29402164871
BANCO BRADESCO S/A
Eliete Maria Martins de Souza (*CONTRATADA*)

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do outro lado a empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA**, sediada na Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46430-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **07.206.435/0001-36**, neste ato representada pelo Sr. **Joao Hilds Porto Pereira**, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 3354319 SSP/BA, e do CPF/MF 434.620.657-34, residente na Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026**, publicada no de 13/07/2026, processo administrativo n.º 078/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 07						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	MEDISIGN	120	R\$ 46,44	R\$ 5.572,80

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



2	Aparelho de pressão Obeso, Tam. de 35ª 51	Unidade	PREMIUM	10	R\$ 87,46	R\$ 874,60
3	Abridor de gesso	Unidade	ABC	1	R\$ 330,52	R\$ 330,52
4	Amassador de comprimido	Unidade	SUPERMED	5	R\$ 11,93	R\$ 59,65
5	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	CONVATEC	200	R\$ 17,27	R\$ 3.454,00
6	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	CONVATEC	100	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00
7	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	VITAL GOLD	5	R\$ 64,43	R\$ 322,15
8	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	FORTINOX	5	R\$ 78,23	R\$ 391,15
9	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	TAIWAN	5	R\$ 26,52	R\$ 132,60
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	FERIMTE	5	R\$ 43,76	R\$ 218,80
11	bisturi eletrônico bp100 plus analogico com kit de ponteiros completo.	Unidade	TRANSMAL	2	R\$ 6.561,05	R\$ 13.122,10
12	Cortador de comprimido	Unidade	SUPERMEDY	5	R\$ 5,08	R\$ 25,40
13	Colar cervical P acrílico para resgate	Unidade	MARIMAR	20	R\$ 15,91	R\$ 318,20
14	Colar cervical M acrílico para resgate	Unidade	MARIMAR	20	R\$ 15,91	R\$ 318,20
15	Colar cervical G acrílico para resgate	Unidade	MARIMAR	20	R\$ 15,91	R\$ 318,20
16	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	SOLIDOR	60	R\$ 69,75	R\$ 4.185,00
17	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	PREMIUM	12	R\$ 65,17	R\$ 782,04
18	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	Unidade	MEDISIGN	100000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
19	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	MEDICATE	3	R\$ 244,39	R\$ 733,17
20	Estetoscópio adulto	Unidade	PREMIUM	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
21	Estetoscópio pediátrico	Unidade	PREMIUM	10	R\$ 12,41	R\$ 124,10
22	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	FAVA	5	R\$ 72,93	R\$ 364,65
23	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	FAVA	5	R\$ 79,56	R\$ 397,80

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



24	Cânula de guedel nº de 3	Unidade	MEDIX	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
25	Cânula de guedel nº de 4	Unidade	MEDIX	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
26	Cânula de guedel nº de 5	Unidade	MEDIX	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
27	Cânula de guedel nº de 6	Unidade	MEDIX	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
28	GRAU C/ PISTILO nº 2	Unidade	QUALIVIDROS	5	R\$ 26,39	R\$ 131,95
29	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	MD	2	R\$ 692,17	R\$ 1.384,34
30	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	MD	2	R\$ 692,17	R\$ 1.384,34
31	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	MEDIKA	2	R\$ 43,76	R\$ 87,52
32	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	SIMILAR E COMPATIVEL	3	R\$ 131,27	R\$ 393,81
33	jarra becker plastico cap- lab. 2000ml	Unidade	CAP LAB	10	R\$ 15,25	R\$ 152,50
34	Pinça de allis	Unidade	VITAL GOLD	20	R\$ 27,73	R\$ 554,60
35	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	Unidade	MARYAM TRADING	20	R\$ 15,91	R\$ 318,20
36	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	ABC	20	R\$ 15,41	R\$ 308,20
37	Pinça clínica para algodão	Unidade	MARYAM TRADING	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
38	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	MARYAM TRADING	20	R\$ 47,74	R\$ 954,80
39	Pinça de backhaus	Unidade	VITAL GOLD	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
40	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	ABC	20	R\$ 66,54	R\$ 1.330,80
41	Pinça collin 16 cm	Unidade	VITAL	20	R\$ 33,85	R\$ 677,00
42	Pinça duval	Unidade	MARYAM TRADING	20	R\$ 112,71	R\$ 2.254,20
43	Pinça dandy 14 cm	Unidade	ABC	20	R\$ 66,54	R\$ 1.330,80
44	Pinça anatomica de dissecação com dente 16cm	Unidade	VITAL GOLD	30	R\$ 12,66	R\$ 379,80
45	Pinça anatomica de dissecação 16cm	Unidade	MARYAM TRADING	30	R\$ 15,91	R\$ 477,30
46	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	VITAL	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



47	Pinça de guion	Unidade	ABC	20	R\$ 118,06	R\$ 2.361,20
48	Pinça histologica	Unidade	ABC	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
49	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	MARYAM TRADING	20	R\$ 39,05	R\$ 781,00
50	Pinça de kocher reta	Unidade	VITAL	20	R\$ 16,02	R\$ 320,40
51	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	ABC	30	R\$ 37,85	R\$ 1.135,50
52	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	MARYAM TRADING	10	R\$ 119,34	R\$ 1.193,40
53	Pinça mosquito reta	Unidade	VITAL	30	R\$ 15,19	R\$ 455,70
54	Pinça mosquito curva	Unidade	VITAL	30	R\$ 15,19	R\$ 455,70
55	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	ABC	3	R\$ 660,92	R\$ 1.982,76
56	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	VITAL	5	R\$ 69,34	R\$ 346,70
57	Pinça de pean	Unidade	SAFTER	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
58	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	MARYAM TRADING	15	R\$ 64,18	R\$ 962,70
59	Pinça winter curva N°2	Embalagem	ABC	15	R\$ 125,16	R\$ 1.877,40
60	Pinça cheron descartável	Unidade	KOLPLAST	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
61	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	MARYAM TRADING	10	R\$ 225,42	R\$ 2.254,20
62	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	MARYAM TRADING	10	R\$ 225,42	R\$ 2.254,20
63	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	MARYAM TRADING	10	R\$ 225,42	R\$ 2.254,20
64	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	MARYAM TRADING	10	R\$ 225,42	R\$ 2.254,20
65	Pinça Nelson 18 cm	Unidade	ABC	20	R\$ 57,15	R\$ 1.143,00
66	Porta agulha 16 cm	Unidade	VITAL	30	R\$ 20,10	R\$ 603,00
67	pipeta Pasteur graduada plástica 3ml	Unidade	LABOR IMPORT	5	R\$ 0,17	R\$ 0,85
68	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	J. PROLAB	5	R\$ 74,26	R\$ 371,30
69	Tentacânula 16 cm	Unidade	VITAL	15	R\$ 4,40	R\$ 66,00

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



70	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	Unidade	LABFAST	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
71	tubo de ensaio plástico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	DESCARPLAS	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
72	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	VITAL	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
73	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarme e Sensor Adulto/infantil	Unidade	MD	5	R\$ 2.002,26	R\$ 10.011,30
74	Oxímetro de pulso neonatal com alarme, curva plestimografica e bateria	Unidade	MD	10	R\$ 408,70	R\$ 4.087,00
75	Oxímetro g-tech de pulso LED portátil infantil	Unidade	VITAL GOLD	50	R\$ 59,65	R\$ 2.982,50
76	Oxímetro g-tech de pulso de LED portátil adulto	Unidade	VITAL GOLD	100	R\$ 66,35	R\$ 6.635,00
77	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	YHKY	100	R\$ 31,85	R\$ 3.185,00
78	KIT TROPONINA TESTE RÁPIDO CAIXA C/20	Kit	LABOR	50	R\$ 112,71	R\$ 5.635,50
79	Torneira de 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	Unidade	MEDIX	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 159.999,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 24 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 24 DE AGOSTO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 32985-1, AGENCIA Nº 0923-7 – BANCO BRADESCO**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 24 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
JOAO HILDS PORTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	221/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NOGAUTO TRINDADE SANTOS, CNPJ:26.889.104/0001-92
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/08/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.009,60 (vinte mil e nove reais e sessenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 221/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 27 de agosto de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	221/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NOGAUTO TRINDADE SANTOS, CNPJ:26.889.104/0001-92
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/08/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ R\$ 20.009,60 (vinte mil e nove reais e sessenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 27 de agosto de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	221/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NOGAUTO TRINDADE SANTOS, CNPJ:26.889.104/0001-92
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/08/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ R\$ 20.009,60 (vinte mil e nove reais e sessenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 221/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 27 de agosto de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	221/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	NOGAUTO TRINDADE SANTOS, CNPJ:26.889.104/0001-92
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/08/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 20.009,60 (vinte mil e nove reais e sessenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 221/2026; Ato de Homologação: 221/2026; Maetinga - BA, 27 de agosto de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 32B8D6FB87-B1B147AA3B-3FDED0CD2C-FFB98EF2F3 | Edição: 958